

SINTIUS



1942 - 2017

# SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

15/03/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

## Justiça: empresas têm que recolher contribuição sindical

O juiz da 1ª Vara do Trabalho de Santos, Xerxes Gusmão, concedeu tutela antecipada ao Sindicato dos Empregados Terrestres em Transporte Aquaviário e Operações Portuárias do Estado de São Paulo – Settaport, condenando duas empresas portuárias a recolherem a contribuição sindical, que representa um dia de trabalho de todos os seus empregados. As empresas haviam utilizado a Lei da Reforma Trabalhista (13.467/17) para suspender a contribuição. A multa diária por desobediência é de R\$ 10 mil, limitada a R\$ 500 mil. O Settaport havia ingressado com uma ação civil pública alegando que a suspensão era inconstitucional porque a contribuição sindical possui natureza jurídica de tributo e que para suspender-la, conforme feito pelas empresas, precisaria de lei complementar e não por lei ordinária, como é o caso da Reforma Trabalhista. Ontem, o vereador Chico Nogueira (PT), presidente do Settaport, e o advogado da entidade sindical, Douglas Martins, explicaram que a suspensão da contribuição sindical é apenas um dos equívocos da nova Reforma Trabalhista, que está repleta de inconstitucionalidades. Eles acreditam que a decisão vai começar a esclarecer algumas delas. "Essa decisão acaba atingindo todas as empresas do porto. Elas (empresas) ingressaram indevidamente na relação do trabalhador com o sindicato. O interesse subjetivo era o de enfraquecer a representação dos trabalhadores. A contribuição sindical é um tributo, como é o Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU) ou o Imposto Sobre Veículos Automotores (IPVA), sujeito apenas a modificação por lei complementar. Existe um defeito grave do processo legislativo que originou a Reforma Trabalhista. Nunca o poder individual do trabalhador será igual ao poder institucional do empregador", afirma Douglas Martins.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 15/03/2018

## Mesmo após reforma, liminar autoriza cobrança de contribuição sindical

Em decisão liminar, a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo garantiu o direito ao recolhimento da contribuição sindical a um sindicato da região, contrariando sete artigos da CLT (545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602) instituídos pela reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017). Segundo o juiz Daniel Rocha Mendes, uma lei ordinária não pode dispensar o recolhimento da contribuição sindical, "já que tal tipo de alteração depende de edição de lei complementar, sendo flagrante a inconstitucionalidade". Em sua decisão, ele citou julgados do STF sobre o assunto. O magistrado determinou o recolhimento do imposto em favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo e Região, autor da ação. A cobrança equivale a um dia de trabalho de cada empregado da categoria e era obrigatória a todos os contratados celetistas até a aprovação da reforma. A decisão da 75ª VT/SP refere-se ao ano de 2018 e exige o recolhimento no mês de março quanto aos novos admitidos, independentemente de autorização prévia e expressa. Determina, ainda, que deve ser respeitado o percentual de 60% do desconto previsto no artigo 589 II da CLT. A audiência de julgamento está marcada para 16 de maio. Em caso de recurso, ele será julgado pelo Tribunal Pleno do TRT-2.

Processo: 1000218-712018.5.02.0075

Fonte: TRT-2 - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

## MP da reforma trabalhista pode caducar, diz Maia

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), sinalizou nesta quarta-feira (14) que a medida provisória que altera pontos da reforma trabalhista deve caducar no Congresso Nacional. Maia afirmou que o tempo de tramitação é curto para conseguir avançar na matéria. "Acho que se tivesse sido como projeto de lei tinha tramitado, provisória é sempre mais confuso, mistura as duas casas", disse ao chegar à Casa. O presidente da Câmara já havia se mostrado descontente com a decisão do presidente Michel Temer de alterar pontos da reforma por meio de uma MP. Em novembro, afirmou que colocaria o texto em votação, mas que não achava justo que as mudanças fossem feitas usando o mecanismo e não um projeto de lei. "Óbvio que vou pautar o acordo que o presidente fez com o Senado, mas não acho justo; encaminhar por MP enfraquece a lei que foi sancionada."

A MP, que foi editada em novembro e prorrogada por 60 dias em fevereiro, perde a validade no dia 23 de abril. O texto deve passar primeiro por comissão especial para depois ser votada nos plenários da Câmara e do Senado. Ainda não foi designado relator para a matéria na comissão, cuja reunião marcada para esta quarta foi cancelada. O senador Gladson Camelli (PP-AC), que havia sido escolhido para presidir o colegiado, entregou nesta quarta uma carta desistindo do cargo. O senador não apresentou justificativas. Em julho, para que senadores da base aliada apoiassem a proposta de reforma como foi aprovada na Câmara, o líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), prometeu que o Palácio do Planalto enviaria uma MP para corrigir pontos que causaram discórdia. O texto seria editado antes de as novas regras entrarem em vigor. Nesta terça-feira (13), Jucá afirmou que o compromisso firmado se "esgota na hora que a Medida Provisória é editada", e sinalizou que o governo não se esforçará para que ela seja aprovada.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 15/03/2018

## País pode crescer 3% sem alta da inflação, diz Meirelles

O ministro Henrique Meirelles (Fazenda) disse nesta quarta (14) que o crescimento potencial da economia brasileira deve se estabilizar ao redor de 3% ao ano depois que as reformas promovidas pelo governo Michel Temer produzirem efeito. Esse seria o crescimento possível sem pressões inflacionárias que obriguem o Banco Central a aumentar o juro básico (hoje em 6,75% ao ano) para esfriar a economia. Em painel no Fórum Econômico Mundial para a América Latina, Meirelles disse que a previsão de crescimento de 3% neste ano com inflação na meta leva em conta a utilização da capacidade ociosa das empresas depois da recente recessão. Mais à frente, quando essa capacidade estiver ocupada, o efeito das reformas é que deve garantir um crescimento ao redor de 3% sem estouro da inflação. Segundo Meirelles, a demografia (com a diminuição de jovens no mercado de trabalho) nos últimos anos teria diminuído o chamado crescimento potencial do Brasil a 2,3%.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 15/03/2018

## STF mantém regra que obriga comparecimento pessoal para saque do FGTS

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quarta-feira (14) manter a validade da norma que obriga o comparecimento pessoal do trabalhador para sacar os valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fundo criado para ajudar quem é demitido sem justa causa. Pelas regras atuais, o saque pode ser feito por terceiros indicados pelo titular da conta, mas somente em caso de doença grave comprovada por meio de perícia médica. A obrigatoriedade foi questionada no STF em ações de inconstitucionalidade protocoladas em 2001 pelo PT e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos. De acordo com as entidades, o impedimento viola o direito dos sindicatos de representar seus filiados, além dos critérios de relevância e urgência para edição de medida provisória, norma pela qual a restrição foi positivada. Pelas regras do FGTS, o cidadão tem direito de receber os valores depositados nos casos de demissão sem justa causa, extinção total da empresa, extinção do contrato temporário e suspensão do trabalho avulso por mais de 90 dias. A conta é vinculada ao contrato de trabalho e é abastecida pelos empregadores, que devem depositar mensalmente 8% do salário de cada funcionário.

Fonte: Agência Brasil - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>